



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 854 – Itajá/RN, 09 de agosto de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

José Menino da Silva Junior
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 854 – Itajá/RN, 09 de agosto de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

EM BRANCO

PORTARIAS E DECRETO

Portaria de Concessão de Diária nº 185/2018

Itajá/RN, 08 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, sendo valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Umbelina Jairis da Silva Lopes**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, portadora do CPF: 011.251.154-67, para no dia 10 de agosto de 2018 se deslocar a sede do Instituto da Gestão das Águas do Rio Grande do Norte – IGARN na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade comparecer a sede do Instituto da Gestão das Águas do Rio Grande do Norte – IGARN na cidade de Natal/RN, para solicitar auxílio para a gestão das águas e alguns corpos hídricos deste município, e responsável na esfera estadual pela gestão técnica e operacional dos recursos hídricos em todo o território norte-rio-grandense, cuja saída está programada às 04h do dia 10/08 com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
 PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 218/2018

Itajá/RN, 08 de agosto de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **Maria José de Souza Batista Lopes**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde segundo Termo de Posse nº 019/P/2008 - GP.

Art. 2º - Esta licença prêmio vigorará pelo período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2018, nos termos do art. 106, da Lei 053/2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
 PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 219/2018

Itajá/RN, 08 de agosto de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor contratado temporariamente, Senhor **Edson Cabral de Macêdo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/09/2018 à 30/09/2018**.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 01 de outubro de 2018.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
 PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

Regulamenta o art. 2º, da Lei Municipal nº 225/2013, fixando os valores de Diárias e de ajuda de custo dá outras providências.

ALAIOR FERREIRA PESSOA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Itajá,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores de Diárias e de Ajuda de Custo, escalonado de acordo com a hierarquia dos cargos, funções ou empregos conforme planilhas que seguem:

1 - as diárias serão remuneradas com os valores que seguem:

CARGO FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA NO ESTADO		VALOR DA DIÁRIA FORA DO ESTADO	
	Sem Pernoite	Com Pernoite	Sem Pernoite	Com Pernoite
Agente Político	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00
Secretários do Município, Secretários-Adjuntos, Assessoria Técnica, Procuradoria Geral, Consultoria Contábil, Controladoria e Ouvidoria.	R\$ 130,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Demais Cargos Comissionados	R\$ 80,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Demais Servidores	R\$ 70,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Conselheiros Municipais	R\$ 70,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00

1 - as ajudas de custo, quando não custeado o transporte diretamente pelo Município, serão remuneradas com os valores padrões que seguem:

CARGO FUNÇÃO	VALOR DA AJUDA DE CUSTO
Agente Político	R\$ 100,00
Secretários do Município, Secretários-Adjuntos, Assessoria Técnica, Procuradoria Geral, Consultoria Contábil, Controladoria e Ouvidoria.	R\$ 80,00
Demais Cargos Comissionados	R\$ 60,00
Demais Servidores	R\$ 40,00
Conselheiros Municipais	R\$ 40,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados de acordo com o presente, revogadas as disposições em contrário.

Itajá/RN, em 09 de agosto de 2018.

 Alaor Ferreira Pessoa Neto
 Prefeito Municipal

LEIS

EM BRANCO



LICITAÇÕES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 010908/2018

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a pagamento da taxa de inscrição para 02 (dois) conselheiros tutelares deste município, para participarem do *Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN*. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso II, C/C 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, a contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se, portanto, o seguinte interessado: RAIMUNDO ANDRADE DUARTE NETO, CPF nº 083.255.984-92, com o valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), prestador do serviço em tela.

Itajá/RN, 09 de agosto de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional Municipal de Itajá

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010708/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro da Prefeitura de Itajá/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010708/2018, Tipo Menor Preço por Item, no dia **21 de Agosto de 2018, às 09:00 horas**, na Comissão Permanente de Licitação de Itajá/RN, situada na Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Centro, Itajá/RN visando o **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de construção, do tipo pré-moldado em concreto armado para a realização de melhorias e ampliação das vias e logradouros públicos municipais de Itajá/RN**, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, através do link: www.itaja.rn.gov.br. Quaisquer dúvidas sobre o certame poderão ser esclarecidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000, mediante o telefone Tel.: (84) 3330-2255 ou através do e-mail: cpl@itaja.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 13:00 horas.

Itajá/RN, em 09 de Agosto de 2018.

GILCLÉCIO DA CUNHA LOPES
Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010908.2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro da Prefeitura de Itajá/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010908.2018, Tipo Menor Preço por Item, no dia 22 de Agosto de 2018, às 09:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação de Itajá/RN, situada na Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Centro, Itajá/RN, visando o registro de preço para eventual e futura aquisição de Material de Construção, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, através do link: www.itaja.rn.gov.br. Quaisquer dúvidas sobre o certame poderão ser esclarecidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000, mediante o telefone Tel.: (84) 3330-2255 ou através do e-mail: cpl@itaja.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 13:00 horas.

Itajá/RN, em 09 de agosto de 2018.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro Municipal

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO